

**PROJETO DE LEI Nº 037/2023**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE  
SUBSÍDIO ORÇAMENTÁRIO À  
TARIFA DO TRANSPORTE PÚBLICO  
COLETIVO URBANO EM RAZÃO DOS  
IMPACTOS DO AUMENTO  
EXTRAORDINÁRIO E IMPREVISÍVEL  
DO PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS NO  
ANO DE 2022.**

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos públicos para a Empresa Caiense de Ônibus LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.192.264/0001-26, concessionária prestadora do serviço de transporte coletivo de passageiros do Município, de forma a observar a premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo e as diretrizes da modicidade tarifária, na forma do inciso II do § 4º do art. 5º da Emenda Constitucional nº 123, de 2022, e Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9 de, 25 de agosto de 2022.

**Art. 2º** O valor destinado para a empresa prestadora do serviço de transporte coletivo de passageiros do Município será de até R\$ 200.000,00.

**Art. 3º** A empresa prestadora do serviço de transporte coletivo de São Sebastião do Cai deverá prestar contas ao Município sobre a aplicação do recurso até 30 de junho de 2023.

**Parágrafo único.** Eventual ressalva ou glosa na prestação de contas, em âmbito Municipal ou Federal, ensejará a devolução de valores ao erário, no prazo de 15 (quinze) dias. Em não havendo o respectivo ressarcimento, fica o Município autorizado a inscrever o débito em dívida ativa e promover todos os atos necessários à sua cobrança.

**Art. 4º** O Município deverá prestar contas da aplicação do recurso recebido da União até 31 de julho de 2023.

**Art. 5º** Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2023, crédito adicional Especial, no valor global de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), com a seguinte classificação:



|                   |                                                                   |                |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------|
| 3.3.3.60.45.00.00 | Instrumentos Congêneres da União<br>SUBVENÇÕES ECONÔMICAS – 91695 | R\$ 190.000,00 |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------|

**Art. 6º** Servirá de cobertura para a despesa prevista no artigo a redução da seguinte dotação:

|                      |                                             |                |
|----------------------|---------------------------------------------|----------------|
| 09                   | SEC.MUN.PLANEJAM.,DESENV.M.A E OUVIDORIA    |                |
| 01                   | PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO              |                |
| 14.453.1010.1005.000 | GRATUIDADE TRANSPORTE IDOSOS                |                |
| 1152                 | 700 - Outras Transferências de Convênios ou |                |
|                      | Instrumentos Congêneres da União            |                |
| 3.3.3.90.33.00.00    | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO –        | R\$ 190.000,00 |
|                      | 91700                                       |                |

**Art. 7º** Os recursos eventualmente não utilizados serão devolvidos à União.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai,

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal.



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

**Senhor Presidente,**

**Nobres Vereadores!**

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara para repassar a Concessionária que opera o transporte público urbano de passageiros a importância de até R\$ 200.000,00.

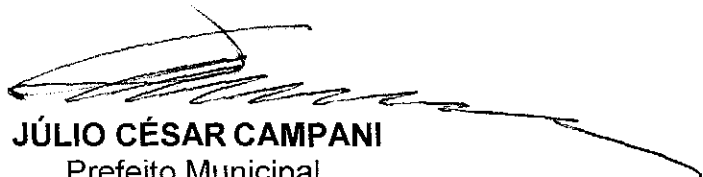
O valor acima informado cuida de repasse oriundo da União, por intermédio EC nº 123/2022 que estabeleceu, entre outras medidas, o Auxílio Emergencial destinado às empresas de ônibus em operação para a mitigação dos impactos decorrentes do estado de emergência;

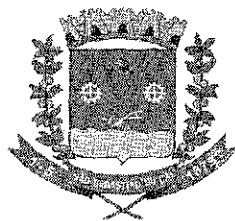
A Emenda Constitucional nº 123/2022 estabeleceu um conjunto de medidas que buscam aliviar as dificuldades econômicas causadas em boa parte da população brasileira pelo cenário de aumento dos preços do petróleo, dos combustíveis e seus derivados com seu inevitável impacto social

Sendo assim, o aporte que agora se busca autorização para ver repassado, possibilidade concedida a partir da EC nº 123/2022, tem a função de complementariedade aos subsídios tarifários/orçamentários e aportes de recursos de todos os gêneros concedidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, bem como às gratuidades e aos demais custeios do sistema de transporte público visando, dessa forma, fazer valer a premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão deste modal, sem descuidar-se do princípio da modicidade tarifária.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

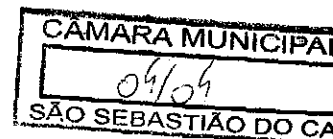
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 08 dias do mês de maio de 2023.

  
**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal  
da Fazenda



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no **PL 037/2023**. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Sebastião do Caí/RS, 08 de maio de 2023.

CARLOS OMAR  
CORNELIUS  
SILVA:31775802000

Assinado de forma digital por  
CARLOS OMAR CORNELIUS  
SILVA:31775802000  
Dados: 2023.05.08 07:50:25  
-03'00'

**CARLOS OMAR CORNELIUS SILVA**

Secretário da Fazenda

JULIO CESAR  
CAMPANI:241668  
47015

Assinado de forma digital por JULIO  
CESAR CAMPANI:24166847015  
Dados: 2023.05.08 07:51:27 -03'00'

**JULIO CESAR CAMPANI**

Prefeito Municipal